



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

C.G.C. (M.F.) 08.087.561/0001-81
AVENIDA JOÃO PESSOA, 97 - C.E.P. 89.300

LEI Nº 659, DE 30 DE NOVENBRO DE 1984.

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares Adicionais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS Nº, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 40 e 41 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.


Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares adicionais, até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor total do Orçamento do corrente exercício.

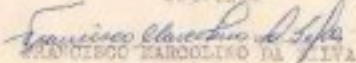
Art. 2º - Constitui recursos para atender os créditos suplementares adicionais, citados no artigo 1º desta Lei, o aproveitamento do Excesso de Arrecadação e Anulações de Dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS RN, 30 de novembro de 1984.


MAURO FERNANDES

Prefeito


FRANCISCO CARLOS DA SILVA

Secretário